SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual dos Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 17 de Abril de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO XVII | Nº 4104

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Presidente: Alexandre Sérgio Alves Vieira

Secretária Executiva

Dilma Lira

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERRANA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CIMSERRA

CIS-SERRA
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Acolho o parecer da assessoria jurídica, tornando-o parte integrante deste ato e AUTORIZO o presente termo para que surtam os seus efeitos jurídicos e legais, a fim de autorizar a compra direta abaixo identificado nos seguintes termos:

EMPRESA VENCEDORA:

Razão social: T & T SOLUÇÕES ATACADISTAS LTDA

CNPJ: 45.042.273/0001-37

Perfazendo o valor total: R$ 8.046,95 (oito mil e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos)

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente e suprimentos para impressão, destinados ao atendimento das demandas administrativas do CIMSERRA., modalidade DISPENSA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável afim de atender demandas do CIMSERRA.

FUNDAMENTO LEGAL: Art.75, II c/c §2º da Lei 14.133/21.

Bom Jardim, 14 de abril de 2026

_____
Secretaria Executiva
CIMSERRA

Publicado por:
Brenda Goulart Garcia
Código Identificador:AC69BA67

CIS-SERRA
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - HIGIENIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Acolho o parecer da assessoria jurídica, tornando-o parte integrante deste ato e AUTORIZO o presente termo para que surtam os seus efeitos jurídicos e legais, a fim de autorizar a compra direta abaixo identificado nos seguintes termos:

EMPRESA VENCEDORA:

Razão social: SIMONE KNUPP TOLEDO
CNPJ: 65.614.263/0001-35
Valor unitário: R$ 150 (cento e cinquenta reais)
Valor total da Proposta: R$ 18.000 ,00 (dezoito mil reais)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de higienização e limpeza das dependências físicas, a serem executados de forma periódica, com frequência mínima de 02 (duas) vezes por semana, bem como de forma extraordinária, quando necessário.

A área total a ser atendida compreende aproximadamente 90 m² (noventa metros quadrados), composta por 08 (oito) salas e 02 (dois) banheiros.

FUNDAMENTO LEGAL: Art.75, II c/c §2º da Lei 14.133/21.

Bom Jardim, 15 de abril de 2026

_____
Secretaria Executiva
CIMSERRA

Publicado por:
Brenda Goulart Garcia
Código Identificador:9AE036C4

CIS-SERRA
PORTARIA Nº 016/2026. EMENTA: NOMEAÇÃO

Portaria nº 016/2026.

Ementa: Nomeação de Servidora do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Serrana – CIMSERRA.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA - CIMSERRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, na forma do seu Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora Alexandra Silva da Rocha Salgado na função de Coordenadora do Departamento Administrativo e Financeira CCE - III

Art. 2º - Revoga-se a Portaria n.º 014/2026.

Art. 3º - Esta Portaria tem seus efeitos válidos a partir de 1º de abril de 2026.

Bom Jardim, 15 de abril de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ
Presidente do CIMSERRA

Publicado por:
Brenda Goulart Garcia
Código Identificador:630CC9AE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001 / 26 = C.M. DE SAÚDE.

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Duas Barras – RJ, no uso de suas atribuições legais, em atenção à reunião ordinária

realizada em 11 março que lhe confere o Art. 3º § único da Lei Municipal nº. 1.139 de 2013, c/c o Art. 5º e 6º do Regimento Interno, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de atualizar as designações dos membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal de Saúde para o mandado quadriênio 2025/2028, resolvem:

Considerando que são atribuições do Conselho Municipal de Saúde, fiscalizar, normatizar e deliberar sobre os órgãos onde as atividades desenvolvidas com ações e serviços na área da política de Saúde;

Tornar pública o chamamento às instituições para comporem vagas no Conselho Municipal de Saúde para o mandado quadriênio 2025/2028.

DO OBJETO
O presente chamamento tem por objetivo convocar representantes da sociedade civil organizada, entidades e instituições para participarem do processo de escolha dos membros do Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2025-2026.
DAS VAGAS
01 (um) Representante do Segmento dos Usuários
Poderão participar deste segmento membros das seguintes entidades/associações:
Associações de pessoas com deficiências; Movimentos sociais e populares, devidamente organizados; Entidades de aposentados e pensionistas; Entidades congregadas de sindicatos, centrais sindicais, confederações e federações de trabalhadores urbanos e rurais; Organizações de moradores; Organizações religiosas.

01 (um) Representante do Segmento dos Trabalhadores da Saúde
Poderão participar deste segmento entidades e instituições que atuem na área da saúde ou representem segmentos relacionados ao SUS.
DO PROCESSO DE ESCOLHA
Caso o número de candidatos exceda as vagas disponíveis, a seleção será feita por meio de votação entre os representantes das entidades habilitadas, respeitando a proporcionalidade prevista na legislação.
A escolha dos conselheiros será realizada em reunião pública, no **dia 22 de abril de 2026, às 14 horas**, na sala de reuniões da sede da Secretaria Municipal de Saúde.

Duas Barras, 16 de abril de 2026.

SOLANGE DE MELO WERMELINGER
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:FB848552

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4420 / 26 = CREDITO SUPLEMENTAR CÂMARA MUNICIPAL E FUNDO ESPECIAL CÂMARA MUNICIPAL.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL E DO FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 4º, Inciso I da Lei Municipal nº 1.580 de 11 de dezembro de 2025;

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R$ 408.388,75 (Quatrocentos e oito mil, trezentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos), para reforçar dotações orçamentárias da Câmara Municipal e do Fundo Especial da Câmara Municipal de Duas Barras, constantes do Anexo I.
Art. 2º - Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias da Câmara Municipal e do Fundo Especial da Câmara Municipal de Duas Barras, constantes do Anexo I, nos termos do § 1º, Inciso III do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de abril de 2026.

ARMANDO ROSEMBERTO MATTOS TEIXEIRA
Prefeito

ANEXO I					
CÓDIGOS				VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
CMDB					
010100.0103100011.001	44905100	1	150000000000		R$ 108.388,75
010100.0103100022.003	33903000	11	150000000000		R$ 10.000,00
010100.0103100022.003	33903900	13	150000000000		R$ 80.000,00
010100.0103100022.003	33904000	14	150000000000		R$ 10.000,00
010100.0103100011.001	44905200	2	150000000000	R$ 208.388,75	
FECDB					
010101.0103100031.003	44905200	2	150000000000		R$ 200.000,00
010101.0103100031.003	44905100	1	150000000000	R$ 200.000,00	
TOTAL				R$ 408.388,75	R$ 408.388,75
Decreto Nº 4420/2026			ANULAÇÃO		

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:9522497E

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
TERMO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO - PROCESSO 4377/2025

TERMO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4377/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21, ART 75 II
OBJETO: Aquisição de barracas para atendimento aos produtores rurais e artesãos do município
CONTRATADO: SDS Soluções, Tecnologia e Impressões LTDA
CNPJ: 32.063.670/0001-43
VALOR TOTAL: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)
Considerando os elementos constantes do presente Processo Administrativo, o Parecer do Controle Interno e o Parecer da Procuradoria Geral do Município, AUTORIZO a contratação, atendidos o inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21, e a realização da despesa e os respectivos empenhos

Engenheiro Paulo de Frontin, 14 de abril de 2026

WILLIANS DE MELLO PINTO
Secretário Municipal de Administração

RATIFICO

A Secretaria Municipal de Administração do Município de Engenheiro Paulo de Frontin/RJ, na forma do art 72 da Lei 14.133/21, **RATIFICA** a **DISPENSA** de licitação e a despesa no valor de **R$ 22.000,00** (vinte e dois mil reais) ordenado pela **Secretaria Municipal de Administração**, em favor da Empresa **SDS Soluções, Tecnologia e Impressões LTDA**, CNPJ **32.063.670/0001-43** aos autos do Processo Administrativo n° **4377/2025** e realizada com fundamento no artigo 75, inciso da II da Lei 14.133/21, visando a **AQUISIÇÃO DE BARRACAS, PARA ATENDIMENTO AOS PRODUTORES E ARTESÃOS DO**

MUNICÍPIO e determina a publicação do presente na Imprensa Oficial.

Engenheiro Paulo de Frontin, 14 de abril de 2026

WILLIANS DE MELLO PINTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:0FE9D208

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2026

A Câmara Municipal de Mendes torna público o interesse em obter propostas para a realização de contratação direta por Dispensa de Licitação, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14133/2021 e demais normas aplicáveis, conforme abaixo detalhado:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 195/2026
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fotografia, filmagem, edição e fornecimento de mídias físicas, destinados à cobertura da Sessão Solene comemorativa ao aniversário do Município de Mendes, a ser realizada no dia 11 de julho de 2026.
PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS: início em 17/04/2026, às 10 horas, e término em 22/04/2026, às 16 horas.
FORMA DE ENVIO DAS PROSPOSTAS: As propostas devem ser entregues na Diretoria Administrativa, situado na Rua Alberto Torres 66, Centro, Mendes – RJ ou enviadas para os endereços eletrônicos: administrativo@mendes.rj.leg.br ou camarademendes@gmail.com
CRITÉRIO DE SELEÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.
FORMA DE OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.mendes.rj.leg.br, presencialmente na Diretoria Administrativa, situado na Rua Alberto Torres 66, Centro, Mendes – RJ ou mediante solicitação encaminhada aos endereços eletrônicos: administrativo@mendes.rj.leg.br ou camarademendes@gmail.com
FUNDAMENTO LEGAL: Art.75 Inc. II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

MENDES: 15 DE ABRIL DE 2026

TIAGO DE SOUZA FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Mendes

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:54EA96DD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nª 19 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES

O Conselho Municipal de Saúde de Mendes, Gestão 2025/2028 no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a decisão adotada na 12ª Reunião Ordinária realizada em 08 de abril de 2026;
RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar a alteração na Lei Municipal nº 1.452 de 10 de novembro de 2010, que cria o Comitê de Mortalidade Materno Infantil;

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SIMONE ALMEIDA MAGALHÃES DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Mendes

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:ACF3248F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 062/2026 DE 16 DE ABRIL DE 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal de 825, de 05 de setembro de 2001, e os termos da Lei 8.069/90 e da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, Edital nº 010/23, de 03 de outubro de 2023 que deu publicidade a composição dos Membros efetivos, titulares e suplentes do CONSELHO TUTELAR, eleitos para a gestão 2024/2028;

CONSIDERANDO, a necessidade de elaborar escala de feriais para conselheiros eleitos e consequentemente a chamada de conselheiro suplente para bom andamento dos trabalhos;

CONSIDERANDO, finalmente o processo administrativo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com escala de férias dos conselheiros tutelares para o ano 2025, nos meses de janeiro e fevereiro.
DECRETA:

Art.1°- A CONVOCAÇÃO, a partir de 04.05.2026 até 02.06.2026, da 10a Suplente, a Sra. **IASMIM FLORES DE OLIVEIRA** para exercer a função de **CONSELHEIRA TUTELAR**, no Conselho Tutelar de Mendes – RJ, nos períodos de férias da conselheira tutelar, **MARIANA PEREIRA DO VAL** de 04.05.2026 a. 02.06.2026.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a 04.05.2026, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 16 abril de 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:C4347054

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 9912634896 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2180/2026

Partes: Município de Mendes e **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**

DA PRORROGAÇÃO
Em conformidade com os arts. 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 01 (um) ano, de 01/04/2026 até 01/04/2027.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R$100.000,00 (cem mil reais).

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:0CF8A37C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N° 114/2024/OS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2215/2026

Partes: Município de Mendes e **L. PHILIPPE CONSTRUÇÕES LTDA**

DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do contrato de obras e serviços de engenharia, firmado entre as partes na data acima mencionada, conforme justificativa apresentada no processo administrativo nº 2215/2026.

DA RESCISÃO

As partes, de comum acordo, resolvem rescindir o contrato fundamento do art. 138, II da Lei 14.133/2021, a partir da data de assinatura do presente termo, dando-se plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamarem uma da outra, a qualquer título.

DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes declaram que esta rescisão é feita de forma amigável, sem vícios de consentimento, e que cumprem integralmente o que foi aqui acordado.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:A5058824

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ANULAÇÃO

TERMO DE ANULAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7323-2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2025

OBJETO:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA, concessão onerosa para exploração do serviço de estacionamento público rotativo de veículos, bem como a implantação e manutenção da sinalização horizontal e vertical, necessárias à operação do sistema de estacionamento rotativo nas vias e logradouros públicos do município de Mendes-RJ.

DOS FATOS E FUNDAMENTAÇÃO

Considerando que foi instaurado o processo administrativo nº 7323-2024 com o objetivo de selecionar empresa para concessão exploração do serviço de estacionamento público rotativo de veículos, por meio da Concorrência Pública nº 005/2025, cujo edital foi devidamente publicado, chegando-se à fase externa do certame;

Considerando as determinações constantes no Acórdão nº 011145/2026-PLENV, proferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro;

Considerando que restou determinada a adoção de medidas administrativas, dentre elas a anulação da Concorrência Pública nº 005/2025;

Considerando o disposto no artigo 71, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados, e assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme § 3º do mesmo artigo.

DECISÃO

Resolve-se ANULAR, por razões de interesse público, devidamente fundamentado na adoção de modelo alternativo já implementado e concluído, a Concorrência Pública nº 005/2025, instaurada para concessão de exploração do serviço de estacionamento público rotativo de veículos.

Mendes – RJ, 16 de abril de 2026.

FABIANO PEREIRA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração e Modernização da Gestão
Município de Mendes

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:4B6E1FD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO SMAMA 001/2026

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Mendes – SMAMA – torna público que concedeu, a empresa GELSON WELLINGTON PEIXOTO LABORATÓRIO DE ANÁLISES MÉDICAS LTDA, a Licença de Operação – LO SMAMA 001/2026, com validade até 13 de abril de 2032, para operar as atividades de Laboratórios Clínicos e Laboratórios de anatomia patológica e citológica, localizada na Vila Westey, nº 35, Centro – Mendes/RJ, conforme processo Administrativo: nº 2318/2025.

Mendes, 16 de abril de 2026.

TAUANN FERNANDES FERREIRA DOMIS
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:1760D607

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA - PROCESSO ADMINISTRATIVO NO 2489/2026

Partes: Fundo Municipal de Educação e a Empresa JeW Transportes, Locação e serviços LTDA.

DO OBJETO CONTRATUAL
O objeto do presente Termo tem por objetivo o Reconhecimento de Dívida referente a prestação de serviços de transporte escolar realizado no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, no período de 01 de Fevereiro à 28 de Fevereiro, sem o Empenho prévio, conforme apurado no processo administrativo 2489/2026.

DOS PREÇOS CONTRATADOS
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto contratual o valor de R$ 37.800,00(trinta e sete mil e oitocentos reais),

MAGDA ELAINE SAYÃO CAPUTE
Secretária Municipal de Educação
Matrícula 6151

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:4A29812A

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS EM DESUSO/OCIOSO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VASSOURAS E SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR - ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Aos dias 03 do mês de fevereiro do ano de 2026, perante as testemunhas abaixo assinadas, presentes, de um lado, o Município de Vassouras-RJ, por intermédio da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil, neste ato representado pela Senhora Secretária, Jeane Abbud Oliveira, representando a Prefeitura Municipal de Vassouras, situada na Avenida Otávio Gomes n° 395, Centro, Vassouras, inscrito no CNPJ sob o n° 32.412.819/0001-52, doravante designado simplesmente Município, e, de outro, Secretaria

de Estado de Polícia Militar - Estado do Rio de Janeiro – 4ª Cia Vassouras - 10º Batalhão, com sede Rua Marechal Paulo Torres – nº 741, Centro – Vassouras/RJ, inscrito no CNPJ sob o n° 32.690.668/0001-02, neste ato designado simplesmente como DONATÁRIO, representado pelo 1º Tenente Ronaldo Martins Botelho é firmado o presente TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS EM DESUSO/OCIOSO, com fundamento na Lei nº 3.584/2023, aplicando-se a este Termo suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto a DOAÇÃO de bens móveis, classificados como desuso/ocioso relacionados abaixo, doravante designado simplesmente OBJETOS DA DOAÇÃO, pertencentes ao Município de Vassouras, em favor do DONATÁRIO, transferindo-lhe, por conseguinte, toda posse e propriedade dos bens.
Monitor Infoway - placa patrimonial: 35533
CPU HP – placa patrimonial: 35491
Complementos: mouse, teclado e cabos conectores

CLÁUSULA SEGUNDA-DA FINALIDADE
A presente doação tem como finalidade o desfazimento de bens móveis ociosos ou em desuso.

CLÁUSULA TERCEIRA-DA AVALIAÇÃO DO MATERIAL
Aos OBJETOS DA DOAÇÃO são atribuídos os valores listados abaixo, conforme avaliação da Comissão Permanente de Patrimônio, Avaliação e Sindicância Patrimonial e Laudos Técnicos, conforme Processo nº VAS-020410/000011/2025 que comprova o seu real estado.
Monitor Infoway - placa patrimonial: 35533 – R$ 237,46 (atualizado após depreciações)
CPU HP – placa patrimonial: 35491 – R$ 432,09 (atualizado após depreciações)

CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Obriga-se o Município a:
Transferir a posse, domínio, ação e direito do OBJETO DA DOAÇÃO, que até esta data exercia, ficando o DONATÁRIO, desde já, emitido na sua posse;
Dar baixa no patrimônio do OBJETO DE DOAÇÃO.

PARÁGRAFO ÚNICO:
O Município não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do OBJETO DA DOAÇÃO ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO
Obriga-se o DONATÁRIO a:
Receber o OBJETO DA DOAÇÃO, declarando que aceita a doação;
Adotar as medidas necessárias à regularização da documentação do OBJETO DA DOAÇÃO, comprometendo-se a efetuar a incorporação ao seu patrimônio, conforme as normas vigentes e suportar quaisquer ônus financeiros decorrentes da doação;
A retirada dos bens doados deverá ser efetuada em horário previamente agendado com a Secretaria responsável pela doação.
Recolher a doação em um prazo de 10 (dez) dias corridos.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Em nenhuma hipótese o DONÁTARIO terá direito a ressarcimento, por parte do Município, das despesas com manutenção ou quaisquer outras relacionadas ao uso e/ou propriedade do OBJETO DA DOAÇÃO.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACEITE E DAS DESPESAS

O DONATÁRIO declara que aceita o OBJETO DA DOAÇÃO, comprometendo-se a efetuar a incorporação patrimonial dentro das normas vigentes, bem como, arcar com todas as despesas da retirada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO TERMO DE DOAÇÃO

Após assinatura do termo, deverá ser seu extrato publicado, dentro do prazo de 20 dias, Diário Oficial do Estado do Rio de janeiro e/ou equivalente.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Vassoura/RJ para dirimir qualquer litígio advindo do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, ainda que seja mais privilegiado.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES JURÍDICO-PESSOAIS

O DONATÁRIO apresenta neste ato toda documentação legal comprovando o atendimento das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura deste termo.

E assim por estarem justes e acordes, assinam o presente termo em 03 (três vias) de igual teor, obrigando-se por si ou por seus sucessores, na presença de duas testemunhas.

Vassouras, 26 de março de 2026.

JEANE ABBUD OLIVEIRA
Sec. Mun. de Segurança Pública e Defesa Civil
Matr.: 302.228-5

RONALDO MARTINS BOTELHO
1º Ten. PM RG 54.917

Publicado por:
Luiz Gustavo Alves Ferreira
Código Identificador:3EA5A00E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº 004/2026 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE VASSOURAS, REALIZADA NO DIA 14 DE MARÇO DE 2026.

Aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas, na Casa dos Conselhos, situada na Rua Lourival Bispo, nº 60, casa 02, bairro Madruga, no Município de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, realizou-se a 3ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Idoso – CMI. A sessão foi presidida pela Sra. Adriana Gomes Coelho de Moraes Bandeira, na qualidade de Presidente do Conselho. Verificado o quórum regimental, registrou-se a presença dos seguintes conselheiros: Cristiane Nascimento Fernandes (Suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social), Fábio Brum Thimóteo (Titular da Secretaria Municipal de Educação), Isabela Cardoso Lima Delgado da Paixão (Titular da Secretaria Municipal de Saúde), Maura Eunice Gonçalves Pereira de Paula (Titular da Ordem dos Advogados do Brasil), Therezinha Coelho de Souza (Titular da Universidade de Vassouras), Maria Helena de Carvalho Souza (Titular da Paróquia Nossa Senhora da Conceição) contando ainda com o apoio técnico e administrativo de Mayara da Silva de Paula. 1) Constatado o quórum, a Presidente declarou aberta a sessão, tendo como pauta a deliberação do Plano de Ação para o ano de 2026. O referido plano já havia sido debatido na reunião anterior, sendo sua versão disponibilizada digitalmente aos conselheiros. Após apreciação, o Plano de Ação foi aprovado por unanimidade. 2) O apoio técnico-administrativo informou que foi encaminhado ofício em resposta ao Ofício nº 106/2026-PJTCOVAS, do Ministério Público, contendo informações acerca dos integrantes da nova diretoria do Conselho Municipal do Idoso, bem como os resultados do Fórum Municipal de Eleição da Sociedade Civil. 3) A Presidente apresentou o Processo nº 2005/2024, referente ao novo Decreto de composição do Conselho Municipal do Idoso nº 6.131, de 12 de março de 2026, o qual será posteriormente arquivado após a extração de cópias. 4) Em seguida, o apoio técnico-administrativo informou acerca da necessidade de alteração da nomenclatura do Conselho, para fins de adequação às normas vigentes. A Presidente comprometeu-se a buscar orientação quanto à melhor forma de proceder. 5) Posteriormente, foram apreciadas as propostas de alteração da minuta da Política Municipal de Atenção à Pessoa Idosa. Em razão de dúvidas quanto à adequação de determinado termo,

deliberou-se pela revisão do documento, que será reapreciado em momento oportuno. 6) Por fim, foi apresentada denúncia anônima acerca de supostos maus-tratos e violação de direitos de pessoa idosa, recebida na Casa dos Conselhos. Deliberou-se pela solicitação de articulação para realização de visita conjunta da enfermeira da Estratégia de Saúde da Família de referência, juntamente com a equipe do CREAS. Nada mais havendo a tratar, a Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião às dezesseis horas. Para constar, eu, Mayara da Silva de Paula, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais presentes.

Publicado por:
Carla Monique da Silva Amorim
Código Identificador:237BAFBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 17.º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 001/2024

EXTRATO DO 17.º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 001/2024

Convenente: Município de Vassouras/RJ, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde

Conveniada: Fundação Educacional Severino Sombra, mantenedora do Hospital Universitário de Vassouras

Objeto: Transferir ao HUV o valor de**R$ 333.674,00 (trezentos e trinta e três mil, seiscentos e setenta e quatro reais)**, correspondente às competências de agosto e setembro de 2025, nos termos da**Resolução SES n.º 3.897, de 10 de novembro de 2025, que**institui *ad referendum* o financiamento temporário de custeio, para o período de 1.º de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025, aos serviços de assistência de alta complexidade em oncologia para as unidades de atendimento não habilitadas, com vagas disponibilizadas à regulação estadual, na forma da tabela abaixo:

Competência:	Valor:
Agosto/2025	R$ 168.569,00
Setembro/2025	R$ 165.105,00
	Total: R$ 333.674,00

Valor total: R$ 333.674,00 (trezentos e trinta e três mil, seiscentos e setenta e quatro reais)
Vigência: 20/03/2026 a 27/07/2028, podendo ser prorrogada nos limites da lei

LÍLIA MARQUES SIMÕES RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Amorim Leite Gomes
Código Identificador:901A7B4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 18.º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 001/2024

EXTRATO DO 18.º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 001/2024

Convenente: Município de Vassouras/RJ, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde

Conveniada: Fundação Educacional Severino Sombra, mantenedora do Hospital Universitário de Vassouras

Objeto: Transferir ao HUV o valor deR$ 101.800,00 (cento e um mil e oitocentos reais), correspondente às competências de setembro/2025 e outubro/2025, a título de cofinanciamento para os procedimentos de terapia renal substitutiva – TRS (hemodiálise) e confecção de fístula arteriovenosa (FAV), nos termos da Resolução SES n.º 3.655, de 17 de junho de 2025, conforme detalhado na tabela abaixo:

Competência:	Valor:
Setembro/2025	R$ 49.700,00
Outubro/2025	R$ 52.100,00
	Total: **R$ 101.800,00**

Valor total: R$ 101.800,00 (cento e um mil e oitocentos reais)
Vigência: 23/03/2026 a 27/07/2028, podendo ser prorrogada nos limites da lei

LÍLIA MARQUES SIMÕES RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Amorim Leite Gomes
Código Identificador:5B886002

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 19.º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 001/2024

EXTRATO DO 19.º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 001/2024

Convenente: Município de Vassouras/RJ, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde

Conveniada: Fundação Educacional Severino Sombra, mantenedora do Hospital Universitário de Vassouras

Objeto: Transferir ao HUV o valor mensal de R$ 44.829,27 (quarenta e quatro mil, oitocentos e vinte e nove reais e vinte e sete centavos), perfazendo o montante anual de R$ 537.951,27 (quinhentos e trinta e sete reais, novecentos e cinquenta e um reais e vinte e sete centavos), com efeitos financeiros a partir da 4.ª parcela de 2026, em decorrência do remanejamento da PPI (Programação Pactuada e Integrada) de Procedimentos de Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do município de Valença/RJ, cujos recursos outrora alocados ao município de Barra Mansa/RJ, passam a ser destinados ao município de Vassouras/RJ, na condição de novo executor, conforme pactuado na Deliberação Conjunta CIB/COSEMS-RJ n.º 52, de 25 de fevereiro de 2026.
Valor: R$ 44.829,27 (quarenta e quatro mil, oitocentos e vinte e nove reais e vinte e sete centavos) mensais, perfazendo o montante anual de R$ 537.951,27 (quinhentos e trinta e sete reais, novecentos e cinquenta e um reais e vinte e sete centavos)
Vigência: 24/03/2026 a 27/07/2028, podendo ser prorrogada nos limites da lei.

LÍLIA MARQUES SIMÕES RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Amorim Leite Gomes
Código Identificador:32598A55

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 20.º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 001/2024

EXTRATO DO 20.º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 001/2024

Convenente: Município de Vassouras/RJ, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde

Conveniada: Fundação Educacional Severino Sombra, mantenedora do Hospital Universitário de Vassouras

Objeto: Transferir ao HUVo valor de **R$ 208.552,96 (duzentos e oito mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos)**, correspondente à competência de **outubro/2025**,a título de **cofinanciamento estadual**, nos termos da **Resolução SES n.º 3.911, de 1º de dezembro de 2025**, que institui, para o período de **1º de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025**, a política de cofinanciamento mensal aos Municípios gestores de unidades e/ou estabelecimentos de assistência de alta complexidade em oncologia que possuam habilitação como **Unidades ou Centros Estaduais de**

Assistência Especializada em Oncologia (UNACON ou CACON) junto ao Ministério da Saúde, **no âmbito do Estado do Rio de Janeiro**, conforme detalhamento constante da tabela abaixo:

Competência:	Valor:
Outubro/2025	R$ 208.552,96
	Total: R$ 208.552,96

Valor total: R$ 208.552,96 (**duzentos e oito mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos)**
Vigência: 31/03/2026 a 27/07/2028, podendo ser prorrogada nos limites da lei

LÍLIA MARQUES SIMÕES RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Amorim Leite Gomes
Código Identificador:05529C23

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 21.º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 001/2024

EXTRATO DO 21.º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 001/2024

Convenente: Município de Vassouras/RJ, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde

Conveniada: Fundação Severino Sombra, mantenedora do Hospital Universitário de Vassouras

Objeto: Transferir ao HUV o valor de **R$ 503.818,83 (quinhentos e três mil, oitocentos e dezoito reais e oitenta e três centavos)**, correspondente às competências de julho/2025, outubro/2025 e novembro/2025, nos termos da **Resolução SES n.º 3.897, de 10 de novembro de 2025, que**instituí *ad referendum* o financiamento temporário de custeio, para o período de 1.º de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025, aos serviços de assistência de alta complexidade em oncologia para as unidades de atendimento não habilitadas, com vagas disponibilizadas à regulação estadual, na forma da tabela abaixo:

Competência:	Valor:
Julho/2025	R$ 169.610,83
Outubro/2025	R$ 167.156,00
Novembro/2025	R$ 167.052,00
	Total: R$ 503.818,83

Valor total: **R$ 503.818,83 (quinhentos e três mil, oitocentos e dezoito reais e oitenta e três centavos)**
Vigência: 10/04/2026 a 27/07/2028, podendo ser prorrogada nos limites da lei

LÍLIA MARQUES SIMÕES RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Amorim Leite Gomes
Código Identificador:7146C06E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 22.º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 001/2024

EXTRATO DO 22.º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 001/2024

Convenente: Município de Vassouras/RJ, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde

Conveniada: Fundação Severino Sombra, mantenedora do Hospital Universitário de Vassouras

Objeto: transferir ao HUV o valor de**R$ 807.974,78 (oitocentos e sete mil, novecentos e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos)**, correspondente às competência de **novembro/2025 e dezembro/2025**,a título de **cofinanciamento estadual**, nos termos da**Resolução SES n.º 3.911, de 1º de dezembro de 2025**, que institui, para o período de **1º de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025**, a política de cofinanciamento mensal aos Municípios gestores de unidades e/ou estabelecimentos de assistência de alta complexidade em oncologia que possuam habilitação como **Unidades ou Centros Estaduais de Assistência Especializada em Oncologia (UNACON ou CACON)** junto ao Ministério da Saúde, **no âmbito do Estado do Rio de Janeiro**, conforme detalhamento constante da tabela abaixo:

Competência:	Valor:
Novembro/2025	R$ 403.987,39
Dezembro/2025	R$ 403.987,39
	Total: R$ 807.974,78

Valor total: **$ 807.974,78 (oitocentos e sete mil, novecentos e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos)**
Vigência: 10/04/2026 a 27/07/2028, podendo ser prorrogada nos limites da lei

LÍLIA MARQUES SIMÕES RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Amorim Leite Gomes
Código Identificador:B9F7768D

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

FUNDO DE PREVIDENCIA E APOSENTADORIA DOS SERVIDORES DE MENDES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO DE PENSÕES E PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MENDES
PREVIMENDES

Dispensa de Licitação sob n. 0002/2026 Edital 0002/2026
2º Republicação

O FUNDO DE PENSÕES E PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MENDES - PREVIMENDES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Júlio Braga, 100, Centro, Mendes/RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **15.495.547/0001-82**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir.

1- OBJETO
1.1 Contratação de empresa especializada com finalidade de prestação de serviços de Consultoria de Investimentos para o Fundo de Previdência e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Mendes – PREVIMENDES para o período compreendido entre 18 de maio de 2026 até 17 de maio de 2029.

2- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1- As despesas decorrentes da execução da presente aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2026:

Organograma: 08.001- Fundo Pensões e Previdência Servidores Públicos do Município de Mendes
Ação: 2101 – Apoio Administrativo da Unidade Gestora do RPPS – PREVIMENDES 1.801.2111- Recursos Vinculados ao RPPS

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.35.00.00.00.0 – Serviços de Consultoria

2.2- A despesa está prevista de acordo com o Cap. VII, art. 38°, § 1° do Regimento Interno do **PREVIMENDES** descrito abaixo:
§ 1°. Entre outras afins, classificam-se como despesas administrativas os gastos com pessoal próprio e os consequentes encargos, indenizações trabalhistas, materiais de expediente, energia, água e esgoto, comunicações, vigilância, locações, seguros, obrigações tributárias, manutenção, limpeza e conservação dos bens móveis e imóveis, consultoria, assessoria técnica, honorários, diárias e passagens de dirigentes, conselheiros e servidores a serviço do órgão, cursos e treinamentos;

3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Permitir-se-á a participação neste certame, apenas de pessoas jurídicas, que comprovem por meio de documentos de registros ou autorizações legais a exploração do ramo de atividade compatível com o objeto, bem como as que atendam as exigências do edital e seus anexos.

4- DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

4.1. Habilitação Jurídica

4.1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou
4.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - BIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou
4.1.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; ou
4.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; ou
4.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.
4.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista;

4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
4.2.2. Prova de regularidade com a FAZENDA FEDERAL, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
4.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
4.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão positiva com efeitos de negativos.

4.5. Proposta de Preço/Cotação:

4.5.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital.
4.5.2. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado no Termo de Referência.

5- DO PAGAMENTO

5.1 A contratada deverá apresentar a documentação para cobrança ao ÓRGÃO CONTRATANTE, até 30 (trinta) dias corridos posteriores a data final do período de adimplemento da obrigação.
5.2 Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do ÓRGÃO CONTRATANTE.
5.3 O pagamento será efetuado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE em parcelas mensais mediante depósito em conta corrente da contratada, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo, contado da atestação da nota fiscal, verificado o recebimento definitivo do objeto contratual e cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, bem como observadas as condições estabelecidas neste termo de referência e a ordem cronológica prevista no artigo 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.4. É obrigatório que a contratada faça constar, no documento fiscal, para fins de pagamento, as informações relativas aos seus dados bancários, bem como comprovação de ser optante pelo Sistema SIMPLES, se for o caso.
5.5. É obrigação da contratada manter durante a execução contratual todas as condições de habilitação exigidas, sob pena de rescisão contratual.
5.6. Caso não se encontre regularizada, a mesma terá o prazo de 15 dias, contados da sua notificação, para regularização, sem prejuízo da comunicação ao órgão fiscalizador do tributo.
5.7. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos serviços, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
5.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado

6- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATAÇÃO

6.1. A fiscalização da contratação caberá a servidores a serem formalmente designados pelo **ÓRGÃO CONTRATANTE**, lotado no Fundo de Pensões e Aposentadorias dos Servidores Públicos Municipais de Mendes, sendo substituídos, em caso de ausência ou impedimento, por outros servidores lotados no mesmo Órgão.
6.2. A fiscalização anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.
6.2.1 A CONTRATADA indicará um preposto aceito pelo Município, para prover o que disser respeito a regular execução do contrato, sendo responsável pela manutenção da planilha financeira, anotando diariamente todas as ocorrências referentes à execução contratual;
6.2.2 O CONTRATANTE manterá preposto designado para acompanhamento e fiscalização do objeto deste termo de contrato.
6.2.3 Na fiscalização, o CONTRATANTE transmitirá por escrito às instruções, ordens e reclamações a CONTRATADA, objetivando o saneamento de pendências ou dúvidas eventualmente surgidas no decorrer dos trabalhos.
6.3. Ficam reservados ao gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para o ÓRGÃO CONTRATANTE ou modificação da contratação.
6.4. As decisões que ultrapassarem a competência do gestor de contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao gestor, através dele, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

6.5 A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.
6.6 A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o ÓRGÃO CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do ÓRGÃO CONTRATANTE ou de seus prepostos, devendo, ainda a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao ÓRGÃO CONTRATANTE dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.
6.7 Eventual solicitação da CONTRATADA deverá ser encaminhada à Diretoria Presidente do ÓRGÃO CONTRATANTE, localizada na Avenida Júlio Braga, 100, Centro, Mendes-RJ, CEP. 26.700-000, endereço eletrônico: compras@previmendes.rj.gov.br.

7- DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1 Assinar o contrato ou documento formal que o substitua em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;
7.2 Manter, durante toda a vigência da contratação, compatibilidade com as obrigações por elas assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
7.3 Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.4 Credenciar junto ao **ÓRGÃO CONTRATANTE** funcionário que atenderá às requisições efetuadas pelo gestor da contratação.
7.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados.
7.6 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação.
7.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA** às dependências do **ÓRGÃO CONTRATANTE** relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência.

9. CRONOGRAMA
9.1. A publicação será realizada no Diário Oficial do Município com prazo para envio das propostas de 3 (três) dias úteis, até as 17:00 do último dia.
9.2 Em caso de existência de no mínimo 3 (três) propostas válidas será realizado o julgamento da melhor proposta.
9.3 Caso contrário, será realizada até duas novas republicações com vistas a obter o mínimo de 3 (três) propostas e em caso de permanência de número inferior a três será julgada a melhor proposta dentre as existentes.
9.4 As propostas deverão ser enviadas por intermédio do endereço eletrônico do Fundo, qual seja compras@previmendes.rj.gov.br ou entregues em envelope fechado e lacrado na sede do Fundo, a saber: Avenida Júlio Braga, 100, Centro, Mendes-RJ, CEP. 26.700- 000, no horário de 9:00 às 17:00.
9.5 Após o cumprimento dos requisitos de itens 9.2 ou 9.3 serão julgadas as propostas mais vantajosas.
9.6 Verificando as propostas mais vantajosas serão averiguados o preenchimento dos requisitos de habilitação e caso sejam cumpridos serão enviados os termos de aceite aos vencedores que deverão responder com a devolução assinada no prazo de 5 (cinco) dias corridos após a confirmação do recebimento que pode ser realizada via aplicativo *whatsapp*, endereço de e-mail, ou assinatura de comprovante de recebimento.
9.7. Em caso de descumprimento dos requisitos de habilitação serão chamadas as demais propostas seguindo a ordem de classificação.
9.8 Caso um dos vencedores manifeste desinteresse em fornecer deverá preencher Manifestação de Desinteresse justificando os motivos da desistência.
9.9 Em caso de inexistência de confirmação em prazo superior a 3 (três) dias corridos, será considerado o recebimento tácito e contado o prazo de item 9.6 a partir do quarto dia.
9.10 Após o envio da devolução assinada do termo de aceite, o contratante enviará a referida nota de empenho no prazo de 7 (sete) dias úteis.
9.11. Em caso de inexistência da devolução assinada do termo de item 9.6, em razão de desistência expressa ou tácita, serão chamadas as demais propostas seguindo a ordem de classificação.
9.12. Após o recebimento da nota de empenho que deverá ser confirmada no prazo de 5 (cinco) dias seguidos, na mesma forma dos itens 9.6 e 9.8, deverão ser fornecidos os matérias no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a confirmação expressa ou tácita.
9.13. Por fim, após a entrega por parte do fornecedor e o recebimento o contratante deverá realizar o pagamento na forma do item 5.

10- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A presente dispensa de licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos.
10.2 - Para agilização dos trabalhos, os proponentes farão constar em sua documentação o endereço e os números de telefone e e-mail.
10.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Mendes-RJ, para dirimir quaisquer litígios oriundos do Edital, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

11. INTEGRAM ESTE EDITAL

ANEXO I – Documento de Formalização de Demanda
ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar
ANEXO III- Termo de Referência
ANEXO IV – Modelo de Proposta
ANEXO V- Termo de Aceite ou Desistência
Mendes, 15 de abril de 2026.

CAMILA MARIA DA SILVA
Diretora Presidente

Anexo I

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
Com fulcro no art. 72, inciso da I, da lei 14.133/2021**.**

INTRODUÇÃO
De acordo com o Decreto Municipal nº. 207 de 29 de julho de 2025 o qual, regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, publicado no dia 04/08/2025, bem como, a utilização do CATMAT e CATSERV do COMPRAS.GOV.

INFORMAÇÕES SOBRE A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO - SERVIÇOS		
DATA PREVISTA PARA A CONCLUSÃO DO PROCESSO:	Maio/2026	
Material de Consumo ( )	**Material Permanente ( )**	
Serviço Continuado (X)	**Serviço Não Continuado ( )**	
Obra ( )	**Serviço de Engenharia ( )**	
DESCRIÇÃO RESUMIDA: Serviço de Consultoria de Investimentos a partir de 17/05/2026.		
JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: Necessidade de auxilio no processo de inserção deste Fundo de Comitê de Investimentos, Conselhos Previdenciário e Fiscal, na tomada de decisões, proporcionando oportunidade de planejar, executar e gerenciar os investimentos das obrigações estipuladas na resolução vigente.		
Contratação Prevista no PCA deste exercício financeiro?	Sim (X)	( ) Não

DEFINIÇÃO DO GRAU DE PRIORIDADE
( ) baixa (X) média ( ) alta
Justificativa da definição do grau de prioridade:
Serviço de natureza essencial.

Quantitativos com a memória de cálculo (se for o caso):						
Obs.: (*) Deve-se prevalecer as especificações contidas no Termo de Referência.						
Item	**CATSERV**	**Descrição**	**Unid.**	**Qtd**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**
01	0752	Consultoria de Investimentos	Mensal	60	R$ 521,07	**R$ 31.264,20**
TOTAL GERAL:						**R$ 31.264,20**

UNIDADE GESTORA DO RECURSO (NOME E CÓDIGO):
Programa de Trabalho – Apoio Administrativo da Unidade Gestora – *(NOTA: Informação o código completo do programa de trabalho)*
3.3.90.35.00.00.00.0
ORIGEM DO RECURSO: Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa Administrativa – 1.802.0000
CONCEDENTE E NÚMERO DO CONVÊNIO (Se aplicável):
Não se aplica.

Mendes, 04 de março de 2026.

CAMILA MARIA DA SILVA
Diretora Presidente

Anexo II
Processo administrativo sob nº 1775/2026
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Com fulcro no art. 6, inciso XX c/c art.18, inciso I e art. 18, § 1º, ambos da Lei 14.133/2021 e art.4º, inciso I do Decreto Municipal nº 018/2024.
Mendes, 23 de março de 2026.

1 - DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inciso I da Lei 14.133/2021)

O Fundo de Previdência e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Mendes – PREVIMENDES, é um órgão da administração pública municipal com função de gerir o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mendes por força do art. 1º da Lei Municipal 1531 de 05 de março de 2012.
Dessa forma, com base no art. 4º, incisos I e II, também desta lei, o Fundo tem por finalidade receber, assegurar e administrar os recursos financeiros que serão utilizados para custar os benefícios futuros, bem como conceder aos beneficiários os benefícios previdenciários previstos em lei.
Nesse interim é mister o auxilio no processo de inserção deste Fundo de Comitê de Investimentos, Conselhos Previdenciário e Fiscal, na tomada de decisões, proporcionando oportunidade de planejar, executar e gerenciar os investimentos das obrigações estipuladas na resolução vigente, razão pela qual faz-se necessária a contratação de serviço de consultoria de investimentos.
2- DEMOSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art.18, § 1º, inciso II da Lei 14.133/2021)

A presente contratação está prevista no Plano de Contratação Anual-PCA.

3- REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO (art.18, §1º, inciso III da Lei 14.133/2021)

A presente contratação, qual seja, Contratação de empresa especializada com finalidade de prestação de serviços de Consultoria de Investimentos para o Fundo de Previdência e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Mendes – PREVIMENDES para o período compreendido entre **18 de maio de 2026 até 17 de maio de 2029**, tem como requisitos de contratação:
3.1) Todos os serviços decorrentes da presente contratação deverão ser executados em estrita observância à legislação aplicável aos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, especialmente às disposições da **Resolução CMN nº 5.272/2025**, do Conselho Monetário Nacional, bem como da **Portaria MTP nº 1.467/2022**, do Ministério do Trabalho e Previdência, e demais normas complementares expedidas pelos órgãos competentes, incluindo eventuais alterações ou atualizações que venham a ocorrer durante a vigência do contrato.

3.2) Os serviços a serem contratados compreendem:

a) Elaboração semanal de Boletim Econômico contendo análise do cenário macroeconômico nacional e internacional;

b) Elaboração mensal de relatório contendo a composição da carteira de investimentos do RPPS, em conformidade com a legislação aplicável aos Regimes Próprios de Previdência Social, especialmente a Resolução CMN nº 5.272/2025 e a Política de Investimentos vigente;

c) Elaboração mensal de relatório de desempenho da carteira de investimentos, informando a rentabilidade real e consolidada (mensal e acumulada no período), demonstrando a evolução patrimonial em valores absolutos e percentuais;

d) Elaboração mensal de relatório comparativo entre o desempenho da carteira de investimentos do RPPS e a meta atuarial estabelecida na Política de Investimentos;

e) Elaboração mensal de relatório contendo análise da conjuntura econômica internacional e doméstica, expectativas do mercado financeiro e indicadores econômicos relevantes, incluindo parecer técnico sobre os mercados de renda fixa e renda variável;

f) Elaboração trimestral de ranking comparativo de investimentos e desempenho dos ativos integrantes da carteira;

g) Elaboração mensal de relatório de enquadramento das aplicações financeiras do RPPS em relação à Resolução CMN nº 5.272/2025 e à Política de Investimentos vigente;

h) Análise de novos produtos financeiros passíveis de investimento pelo RPPS, em conformidade com a legislação vigente aplicável aos investimentos dos RPPS e com a Política de Investimentos, mediante emissão de parecer técnico, bem como suporte na elaboração do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR no sistema CADPREV;

i) Elaboração anual da Política de Investimentos do RPPS, bem como eventuais revisões ou adequações necessárias durante sua vigência, em conformidade com a legislação aplicável;

j) Elaboração e envio do Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN no sistema CADPREV;

k) Proposição de estratégias de proteção e otimização da carteira de investimentos, buscando a melhor relação entre risco, retorno e meta atuarial;

l) Disponibilização de relatórios mensais da carteira de investimentos do RPPS em ambiente privativo na plataforma web, garantindo transparência e facilidade de acesso aos gestores e membros dos órgãos colegiados;

m) Assessoria e consultoria no processo de credenciamento de instituições financeiras aptas a receber aplicações dos recursos do RPPS;

n) Disponibilização de sistema online para acompanhamento diário dos ativos financeiros, permitindo ao gestor analisar os fundos de investimento integrantes da carteira, bem como suas rentabilidades individuais;

o) Emissão de relatórios contendo a rentabilidade acumulada do período comparada à meta estabelecida na Política de Investimentos, bem como a evolução patrimonial do RPPS;

p) Geração automática das Autorizações de Aplicação e Resgate – APRs a cada movimentação financeira, em conformidade com o padrão exigido pela Secretaria de Previdência;

q) Elaboração de relatórios comparativos com os principais benchmarks e índices de referência, incluindo indicadores de risco e retorno;

r) Realização de reuniões virtuais periódicas, preferencialmente mensais, para análise da carteira e discussão de estratégias de investimento;

s) Prestação de assessoramento técnico remoto (online ou telefônico) para esclarecimento de dúvidas relacionadas à interpretação ou elaboração de relatórios e demonstrativos de investimentos;

t) Assessoramento técnico em eventuais auditorias ou fiscalizações realizadas pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE, no que se refere à gestão dos investimentos do RPPS;

u) Disponibilização ou viabilização de treinamento online voltado à certificação profissional exigida para membros do Comitê de Investimentos e dos Conselhos Fiscal e Deliberativo do RPPS.

3.3- Elaboração de relatórios semestrais para fins de manutenção de Certificação Progestão Nível I na forma do Manual do Pró Gestão Versão 4.0 - 2025.

· Suporte na elaboração dos relatórios semestrais conforme previsto no ART 129 da Portaria/MTP Nº 1.467, de 2 de junho de 2022 ,controle de gestão de recursos versus PI.
· Suporte na elaboração do Relatório de Fechamento do Exercício - Investimentos do RPPS. Em atendimento ao disposto na Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, especificamente no Capítulo VI, Seção V, Art. 136º, conforme as orientações previstas no Manual do Pró-Gestão RPPS - versão 3.5, aprovado pela Portaria RPC/MPS nº 79, de 15 de janeiro de 2024. Apresentamos o Relatório Anual de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), referente ao fechamento do exercício (este relatório constitui parte integrante do Relatório Anual do RPPS, contemplando informações detalhadas sobre a composição, desempenho, enquadramento e conformidade dos investimentos realizados).

3.4- Elaboração de relatórios semestrais para fins de obtenção de Certificação Progestão Nível II, na forma do Manual do Pró Gestão Versão 4.0 - 2025, de diligências que contenham, no mínimo:

a) verificação dos ativos que compõem o patrimônio dos fundos de investimentos, incluindo os títulos e valores mobiliários aplicados pelo RPPS, excluídos os títulos públicos;
b) análise da situação patrimonial, fiscal e comercial das empresas investidas, por meio de Fundos de Investimentos em Participações - FIP;

c) análise do Relatório de Rating dos ativos no caso de Fundos de Renda Fixa (salvo aqueles que aplicam seus recursos exclusivamente em títulos públicos), Aplicações diretas em Ativos Financeiros de Renda Fixa, Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios (FIDC), Fundos de Renda Fixa – Crédito Privado e Fundos de Debêntures de Infraestrutura;
d) análise do Relatório de Avaliação de Imóveis no caso de Fundos de Investimentos possuí-los na Carteira; e utilização de metodologia que demonstre a compatibilidade do passivo com o ativo, principalmente do ALM, para os RPPS com mais de 50 milhões de reais aplicados no mercado financeiro;
3.5 Elaboração da ALM, conforme legislação vigente.

4 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO (art.18, § 1º, inciso IV da Lei 14.133/2021)

Serão necessárias a formalização de um contrato de 36 (trinta e seis) meses com vigência de **18 de maio de 2026** até **17 de maio de 2029**.
5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (art.18, § 1º, inciso V, da Lei 14.133/2021)

Verifica-se que para atender os requisitos de contratação apontados no item 3 e seus subitens, faz-se necessária a contratação de serviço especializado em Consultoria de Investimentos, uma vez que no Município não existem servidores com formação para desempenhar tal função que em consequência enseja no mister de contratação de terceiros.
6. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO (art.18, § 1º, inciso VI da Lei 14.133/2021)

Tendo em vista que o objeto da presente contratação guarda considerável correlação entre complexidade de serviço e o porte do Fundo e as conjunturas e especificidades do caso concreto, optou-se pela estimativa com base em orçamentos retirados de empresas renomadas no setor com base na realidade do Fundo em detrimento de pesquisas no PNCP que resultaria em preços realizados com base na realidade de outros órgãos, nesse interim com fulcro no art. 23, inciso IV da Lei 14.133/2021.

Contratação de Serviço de Consultoria de Investimentos	
Empresa	**Valor**
Crédito e Mercado	R$ 3.500,00
Referência Gestão e Risco	R$ 1.150,00
Mais Valia	R$ 1.250,00
Média	**R$ 1.966,67**
Mediana	**R$ 1.250,00**
Desvio Padrão	**R$ 1084,99**
Taxa de Variação	**55,17%**
Índice Utilizado	**Mediana**
Valor estimado	**R$ 1.250,00**

Dessa forma, tendo como base no entendimento de literatura estatística, haja vista que o coeficiente de variação ser superior a **25% (vinte e cinco por cento),** expressa que existe uma alta dispersão de dados, consequentemente tornando a mediana o indicador estatístico a ser utilizado, resultando no valor estimado mensal para contratação de **R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais)** e valor total para o período de **36 (trinta e seis meses)** de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).**
7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art.18, § 1º, inciso VII da Lei 14.133/2021)

Face a necessidade de Consultoria de Investimentos conforme item 1, e tendo em vista a ausência de servidores no Município que possam desempenhar tal função, a única solução existente é a contratação de empresa qualificada para o serviço.
8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art.18, § 1º, inciso VIII da Lei 14.133/2021)

Tendo em vista a natureza contínua e permanente, não realizado em etapas, não existe possibilidade nem necessidade de parcelamento.
9. CONCLUSÃO (art.18, § 1º, inciso VIII da Lei 14.133/2021)

9.1 O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução descrita no **item "1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**" se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, **CONCLUI- SE SER VIÁVEL** a contratação pretendida.

9.2 A presente contratação enquadra-se como contratação direta na forma de dispensa de licitação na forma do art.75, Inciso II, da lei 14.133/2021.
9.3 Tendo em vista a contratação ser de natureza simples e não ser requisito obrigatório dispensou-se os seguintes elementos contidos no art. 18, §1º incisos IX, X, XI e XII da Lei 14.133/2021 no presente estudo técnico preliminar, com base no art.18,
§2º da Lei 14.133/2021.

10. DO PRAZO

Este presente documento foi elaborado no período compreendido entre **23/03/2026 e 23/03/2026**.

11. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP:

_____
Setor de Compras

Concordo e aprovo com os termos estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar.

CAMILA MARIA DA SILVA
Diretora Presidente

Anexo III

TERMO DE REFERÊNCIA

Com base no art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021.
1. OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "a", da Lei 14.133/2021)

1.1 Contratação de empresa especializada com finalidade de prestação de serviços de Consultoria de Investimentos para o Fundo de Previdência e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Mendes – PREVIMENDES para o período compreendido entre 18 de maio de 2026 até 17 de maio de 2029.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "b" , da Lei 14.133/2021)

O Fundo de Previdência e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Mendes – PREVIMENDES, é um órgão da administração pública municipal com função de gerir o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mendes por força do art. 1º da Lei Municipal 1531 de 05 de março de 2012.

Dessa forma, com base no art. 4º, incisos I e II, também desta lei, o Fundo tem por finalidade receber, assegurar e administrar os recursos financeiros que serão utilizados para custar os benefícios futuros, bem como conceder aos beneficiários os benefícios previdenciários previstos em lei.

Nesse interim é mister o auxilio no processo de inserção deste Fundo de Comitê de Investimentos, Conselhos Previdenciário e Fiscal, na tomada de decisões, proporcionando oportunidade de planejar, executar e gerenciar os investimentos das obrigações estipuladas na resolução vigente, razão pela qual faz-se necessária a contratação de serviço de consultoria de investimentos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "c" , da Lei 14.133/2021)

Verifica-se que para atender os requisitos de contratação apontados no item 4 e seus subitens, faz-se necessária a contratação de serviço especializado em Consultoria de Investimentos, uma vez que no Município não existem servidores com formação para desempenhar tal função que em consequência enseja no mister de contratação de terceiros.

4. REQUISITO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "d", da Lei 14.133/2021)

A presente contratação, qual seja, Contratação de empresa especializada com finalidade de prestação de serviços de Consultoria de Investimentos para o Fundo de Previdência e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Mendes – PREVIMENDES para o período compreendido entre **18 de maio de 2026 até 17 de maio de 2029**, tem como requisitos de contratação:

3.1) Todos os serviços decorrentes da presente contratação deverão ser executados em estrita observância à legislação aplicável aos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, especialmente às disposições da **Resolução CMN nº 5.272/2025**, do Conselho Monetário Nacional, bem como da **Portaria MTP nº 1.467/2022**, do Ministério do Trabalho e Previdência, e demais normas complementares expedidas pelos órgãos competentes, incluindo eventuais alterações ou atualizações que venham a ocorrer durante a vigência do contrato.

3.2) Os serviços a serem contratados compreendem:

a) Elaboração semanal de Boletim Econômico contendo análise do cenário macroeconômico nacional e internacional;

b) Elaboração mensal de relatório contendo a composição da carteira de investimentos do RPPS, em conformidade com a legislação aplicável aos Regimes Próprios de Previdência Social, especialmente a Resolução CMN nº 5.272/2025 e a Política de Investimentos vigente;

c) Elaboração mensal de relatório de desempenho da carteira de investimentos, informando a rentabilidade real e consolidada (mensal e acumulada no período), demonstrando a evolução patrimonial em valores absolutos e percentuais;

d) Elaboração mensal de relatório comparativo entre o desempenho da carteira de investimentos do RPPS e a meta atuarial estabelecida na Política de Investimentos;

e) Elaboração mensal de relatório contendo análise da conjuntura econômica internacional e doméstica, expectativas do mercado financeiro e indicadores econômicos relevantes, incluindo parecer técnico sobre os mercados de renda fixa e renda variável;

f) Elaboração trimestral de ranking comparativo de investimentos e desempenho dos ativos integrantes da carteira;

g) Elaboração mensal de relatório de enquadramento das aplicações financeiras do RPPS em relação à Resolução CMN nº 5.272/2025 e à Política de Investimentos vigente;

h) Análise de novos produtos financeiros passíveis de investimento pelo RPPS, em conformidade com a legislação vigente aplicável aos investimentos dos RPPS e com a Política de Investimentos, mediante emissão de parecer técnico, bem como suporte na elaboração do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR no sistema CADPREV;

i) Elaboração anual da Política de Investimentos do RPPS, bem como eventuais revisões ou adequações necessárias durante sua vigência, em conformidade com a legislação aplicável;

j) Elaboração e envio do Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN no sistema CADPREV;

k) Proposição de estratégias de proteção e otimização da carteira de investimentos, buscando a melhor relação entre risco, retorno e meta atuarial;

l) Disponibilização de relatórios mensais da carteira de investimentos do RPPS em ambiente privativo na plataforma web, garantindo transparência e facilidade de acesso aos gestores e membros dos órgãos colegiados;

m) Assessoria e consultoria no processo de credenciamento de instituições financeiras aptas a receber aplicações dos recursos do RPPS;

n) Disponibilização de sistema online para acompanhamento diário dos ativos financeiros, permitindo ao gestor analisar os fundos de investimento integrantes da carteira, bem como suas rentabilidades individuais;

o) Emissão de relatórios contendo a rentabilidade acumulada do período comparada à meta estabelecida na Política de Investimentos, bem como a evolução patrimonial do RPPS;

p) Geração automática das Autorizações de Aplicação e Resgate – APRs a cada movimentação financeira, em conformidade com o padrão exigido pela Secretaria de Previdência;

q) Elaboração de relatórios comparativos com os principais benchmarks e índices de referência, incluindo indicadores de risco e retorno;

r) Realização de reuniões virtuais periódicas, preferencialmente mensais, para análise da carteira e discussão de estratégias de investimento;

s) Prestação de assessoramento técnico remoto (online ou telefônico) para esclarecimento de dúvidas relacionadas à interpretação ou elaboração de relatórios e demonstrativos de investimentos;

t) Assessoramento técnico em eventuais auditorias ou fiscalizações realizadas pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE, no que se refere à gestão dos investimentos do RPPS;

u) Disponibilização ou viabilização de treinamento online voltado à certificação profissional exigida para membros do Comitê de Investimentos e dos Conselhos Fiscal e Deliberativo do RPPS.

3.3- Elaboração de relatórios semestrais para fins de manutenção de Certificação Progestão Nível I na forma do Manual do Pró Gestão Versão 4.0 - 2025.

· Suporte na elaboração dos relatórios semestrais conforme previsto no ART 129 da Portaria/MTP Nº 1.467, de 2 de junho de 2022 ,controle de gestão de recursos versus PI.
· Suporte na elaboração do Relatório de Fechamento do Exercício - Investimentos do RPPS. Em atendimento ao disposto na Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, especificamente no Capítulo VI, Seção V, Art. 136º, conforme as orientações previstas no Manual do Pró-Gestão RPPS - versão 3.5, aprovado pela Portaria RPC/MPS nº 79, de 15 de janeiro de 2024. Apresentamos o Relatório Anual de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), referente ao fechamento do exercício (este relatório constitui parte integrante do Relatório Anual do RPPS, contemplando informações detalhadas sobre a composição, desempenho, enquadramento e conformidade dos investimentos realizados).

3.4- Elaboração de relatórios semestrais para fins de obtenção de Certificação Progestão Nível II, na forma do Manual do Pró Gestão Versão 4.0 - 2025, de diligências que contenham, no mínimo:

a) verificação dos ativos que compõem o patrimônio dos fundos de investimentos, incluindo os títulos e valores mobiliários aplicados pelo RPPS, excluídos os títulos públicos;
b) análise da situação patrimonial, fiscal e comercial das empresas investidas, por meio de Fundos de Investimentos em Participações - FIP;
c) análise do Relatório de Rating dos ativos no caso de Fundos de Renda Fixa (salvo aqueles que aplicam seus recursos exclusivamente em títulos públicos), Aplicações diretas em Ativos Financeiros de Renda Fixa, Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios (FIDC), Fundos de Renda Fixa – Crédito Privado e Fundos de Debêntures de Infraestrutura;
d) análise do Relatório de Avaliação de Imóveis no caso de Fundos de Investimentos possuí-los na Carteira; e utilização de metodologia que demonstre a compatibilidade do passivo com o ativo, principalmente do ALM, para os RPPS com mais de 50 milhões de reais aplicados no mercado financeiro;
3.5 Elaboração da ALM, conforme legislação vigente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "e" , da Lei 14.133/2021)
5.1. Forma de execução e prazo de entrega

5.1.1 **–** O serviço será realizado de forma mensal que começará a fluir a partir de 18 de maio de 2026.

5.1.2 – O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação decorrente desta licitação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma prevista no art. 111 da Lei Federal 14.133/2021.
5.3. Duração do Contrato

O prazo de vigência do contrato para o fornecimento do bem será de 36 (trinta e seis) meses, contados da assinatura do contrato ou documento formal que o substitua, em caso de dispensa do instrumento contratual.
5.4 Garantias Contratuais

5.4.1. Em razão da previsão de estimativa financeira de pequeno valor, não se recomenda a adoção da exigência de garantia financeira para a futura contratação, visto, ainda, que em tese, os riscos que possam advir da sua execução não apontam proporcionalmente para potenciais prejuízos financeiros.
3.4.2. O fornecedor deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1/2010, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus artigos 5º e 6º, no que couber.
3.5 Das Obrigações das Partes

3.5.1 Obrigações do Fornecedor/ Contratado

3.5.1.1 Manter, durante toda a vigência da contratação, compatibilidade com as obrigações por elas assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
3.5.1.2 Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
3.5.1.3 Credenciar junto ao ÓRGÃO CONTRATANTE funcionário que atenderá às requisições efetuadas pelo gestor da contratação.
3.5.1.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados.
3.5.1.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação.
3.5.1.6 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
3.5.2 Obrigações do Órgão

3.5.2.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA** às dependências do **ÓRGÃO CONTRATANTE** relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência.
3.5.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

6. CRITÉRIO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "f" , da Lei 14.133/2021)

6.1. A fiscalização anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.
6.1.1 A **CONTRATADA** indicará um preposto aceito pelo Município, para prover o que disser respeito a regular execução do contrato, sendo responsável pela manutenção da planilha financeira, anotando diariamente todas as ocorrências referentes à execução contratual;
6.1.2 O **CONTRATANTE** manterá preposto designado para acompanhamento e fiscalização do objeto deste termo de contrato.
6.1.3 Na fiscalização, o **CONTRATANTE** transmitirá por escrito às instruções, ordens e reclamações a **CONTRATADA**, objetivando o saneamento de pendências ou dúvidas eventualmente surgidas no decorrer dos trabalhos.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "g", da Lei 14.133/2021)

7.1 O pagamento será realizado em uma parcela única, desde que tenham sido entregue o objeto da presente contratação até o último dia do exercício financeiro do ano de 2025.
8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea "h", da Lei 14.133/2021)

8.1 Tendo em vista a empresa ser de notória especialidade e o serviço ser predominantemente de natureza intelectual, haverá a contratação direta na forma do art. 72, C/C art. 74, Inciso III, da Lei 14.133/2021).
9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "i", da Lei 14.133/2021)

9.1. O valor da contratação perfaz a importância de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, com base nos valores estimados.
10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea "j", da Lei 14.133/2021)
10.1. A despesa está prevista de acordo com o Cap. VII, art. 38°, § 1° do Regimento Interno do PREVIMENDES descrito abaixo:
§ 1°. Entre outras afins, classificam-se como despesas administrativas os gastos com pessoal próprio e os consequentes encargos, indenizações trabalhistas, materiais de expediente, energia, água e esgoto, comunicações, vigilância, locações, seguros, obrigações tributárias, manutenção, limpeza e conservação dos bens móveis e imóveis, consultoria, assessoria técnica, honorários, diárias e passagens de dirigentes, conselheiros e servidores a serviço do órgão, cursos e treinamentos;
10.2 As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
Organograma: 08.001- Fundo Pensões e Previdência Servidores Públicos do Município de Mendes
Ação: 2101 – Apoio Administrativo da Unidade Gestora do RPPS – PREVIMENDES 1.801.2111- Recursos Vinculados ao RPPS
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.35.00.00.00.0 – Serviços de Consultoria

11. DA REGULARIDADE FISCAL

A CONTRATADA deverá se manter adimplente em relação às suas obrigações fiscais, sob pena de extinção do contrato, na forma do art.137, I da Lei 14.133/2021.
12. DO DESCUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Em caso de descumprimento das obrigações contratuais a CONTRATADA estará passível das seguintes sanções, na forma do art. 156, da Lei 14.133/2021:
12.1 Advertência: para infrações administrativas de natureza leve, na forma do art. 156, inciso I, da Lei 14.133/2021;
12.2 Multa: para infrações administrativas de natureza média, no percentual de 10% (dez por cento) do valor do contrato, na forma do art. 156, inciso II cc art.156, § 3º ambos da Lei 14.133/2021;
12.3 Impedimento de licitar e contratar: para infrações administrativas de natureza grave, na forma do art. 156, inciso III da Lei 14.133/2021;
12.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: para infrações administrativas de natureza gravíssima, na forma do art. 156, inciso IV, da Lei 14.133/2021;

O presente Termo de Referência segue para o parecer da Diretora Presidente, e demais providências cabíveis para prosseguimento.

Mendes, 23 de março de 2026.

_____
Setor de Compras

Após análise, aprovo este Termo de Referência, considerando que no mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades do Fundo de Pensões e Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mendes.

Mendes, de de 2026.

_____
Diretora Presidente

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo administrativo sob n. 1775/2026

Dados da empresa
Razão Social: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
CNPJ: _____
E-mail: _____
Conta Corrente _____Agência _____
Responsável Legal _____

CPF _____RG _____
Optante pelo Simples? Sim ( ) Não ( )
Enquadrado conforme Lei Complementar 123/2006: MEI ( ) ME ( ) EPP ( )

Objeto: Contratação de empresa especializada com finalidade de prestação de serviços de Consultoria de Investimentos para o Fundo de Previdência e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Mendes – PREVIMENDES para o período compreendido entre **18 de maio de 2026 até 17 de maio de 2031**.

ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

1) Todos os serviços decorrentes da presente contratação deverão ser executados em estrita observância à legislação aplicável aos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, especialmente às disposições da **Resolução CMN nº 5.272/2025**, do Conselho Monetário Nacional, bem como da **Portaria MTP nº 1.467/2022**, do Ministério do Trabalho e Previdência, e demais normas complementares expedidas pelos órgãos competentes, incluindo eventuais alterações ou atualizações que venham a ocorrer durante a vigência do contrato.

2) Os serviços a serem contratados compreendem:

a) Elaboração semanal de Boletim Econômico contendo análise do cenário macroeconômico nacional e internacional;

b) Elaboração mensal de relatório contendo a composição da carteira de investimentos do RPPS, em conformidade com a legislação aplicável aos Regimes Próprios de Previdência Social, especialmente a Resolução CMN nº 5.272/2025 e a Política de Investimentos vigente;

c) Elaboração mensal de relatório de desempenho da carteira de investimentos, informando a rentabilidade real e consolidada (mensal e acumulada no período), demonstrando a evolução patrimonial em valores absolutos e percentuais;

d) Elaboração mensal de relatório comparativo entre o desempenho da carteira de investimentos do RPPS e a meta atuarial estabelecida na Política de Investimentos;

e) Elaboração mensal de relatório contendo análise da conjuntura econômica internacional e doméstica, expectativas do mercado financeiro e indicadores econômicos relevantes, incluindo parecer técnico sobre os mercados de renda fixa e renda variável;

f) Elaboração trimestral de ranking comparativo de investimentos e desempenho dos ativos integrantes da carteira;

g) Elaboração mensal de relatório de enquadramento das aplicações financeiras do RPPS em relação à Resolução CMN nº 5.272/2025 e à Política de Investimentos vigente;

h) Análise de novos produtos financeiros passíveis de investimento pelo RPPS, em conformidade com a legislação vigente aplicável aos investimentos dos RPPS e com a Política de Investimentos, mediante emissão de parecer técnico, bem como suporte na elaboração do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR no sistema CADPREV;

i) Elaboração anual da Política de Investimentos do RPPS, bem como eventuais revisões ou adequações necessárias durante sua vigência, em conformidade com a legislação aplicável;

j) Elaboração e envio do Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN no sistema CADPREV;

k) Proposição de estratégias de proteção e otimização da carteira de investimentos, buscando a melhor relação entre risco, retorno e meta atuarial;

l) Disponibilização de relatórios mensais da carteira de investimentos do RPPS em ambiente privativo na plataforma web, garantindo transparência e facilidade de acesso aos gestores e membros dos órgãos colegiados;

m) Assessoria e consultoria no processo de credenciamento de instituições financeiras aptas a receber aplicações dos recursos do RPPS;

n) Disponibilização de sistema online para acompanhamento diário dos ativos financeiros, permitindo ao gestor analisar os fundos de investimento integrantes da carteira, bem como suas rentabilidades individuais;

o) Emissão de relatórios contendo a rentabilidade acumulada do período comparada à meta estabelecida na Política de Investimentos, bem como a evolução patrimonial do RPPS;

p) Geração automática das Autorizações de Aplicação e Resgate – APRs a cada movimentação financeira, em conformidade com o padrão exigido pela Secretaria de Previdência;

q) Elaboração de relatórios comparativos com os principais benchmarks e índices de referência, incluindo indicadores de risco e retorno;
r) Realização de reuniões virtuais periódicas, preferencialmente mensais, para análise da carteira e discussão de estratégias de investimento;

s) Prestação de assessoramento técnico remoto (online ou telefônico) para esclarecimento de dúvidas relacionadas à interpretação ou elaboração de relatórios e demonstrativos de investimentos;

t) Assessoramento técnico em eventuais auditorias ou fiscalizações realizadas pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE, no que se refere à gestão dos investimentos do RPPS;
u) Disponibilização ou viabilização de treinamento online voltado à certificação profissional exigida para membros do Comitê de Investimentos e dos Conselhos Fiscal e Deliberativo do RPPS.

3- Elaboração de relatórios semestrais para fins de manutenção de Certificação Progestão Nível I na forma do Manual do Pró Gestão Versão 4.0 - 2025.

· Suporte na elaboração dos relatórios semestrais conforme previsto no ART 129 da Portaria/MTP Nº 1.467, de 2 de junho de 2022 ,controle de gestão de recursos versus PI.
· Suporte na elaboração do Relatório de Fechamento do Exercício - Investimentos do RPPS. Em atendimento ao disposto na Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, especificamente no Capítulo VI, Seção V, Art. 136º, conforme as orientações previstas no Manual do Pró-Gestão RPPS - versão 3.5, aprovado pela Portaria RPC/MPS nº 79, de 15 de janeiro de 2024. Apresentamos o Relatório Anual de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), referente ao fechamento do exercício (este relatório constitui parte integrante do Relatório Anual do RPPS, contemplando informações detalhadas sobre a composição, desempenho, enquadramento e conformidade dos investimentos realizados).

4- Elaboração de relatórios semestrais para fins de obtenção de Certificação Progestão Nível II, na forma do Manual do Pró Gestão Versão 4.0 - 2025, de diligências que contenham, no mínimo:

a) verificação dos ativos que compõem o patrimônio dos fundos de investimentos, incluindo os títulos e valores mobiliários aplicados pelo RPPS, excluídos os títulos públicos;
b) análise da situação patrimonial, fiscal e comercial das empresas investidas, por meio de Fundos de Investimentos em Participações - FIP;
c) análise do Relatório de Rating dos ativos no caso de Fundos de Renda Fixa (salvo aqueles que aplicam seus recursos exclusivamente em títulos públicos), Aplicações diretas em Ativos Financeiros de Renda Fixa, Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios (FIDC), Fundos de Renda Fixa – Crédito Privado e Fundos de Debêntures de Infraestrutura;
d) análise do Relatório de Avaliação de Imóveis no caso de Fundos de Investimentos possuí-los na Carteira; e utilização de metodologia que demonstre a compatibilidade do passivo com o ativo, principalmente do ALM, para os RPPS com mais de 50 milhões de reais aplicados no mercado financeiro;
5- Elaboração ALM, conforme legislação vigente.

Identificação dos Itens

Item	Descrição	Unid	Quant Meses	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviços de Consultoria de Investimento conforme especificações acima	Valor Mensal	36	R$	R$
			Valor Total		**R$**

Mendes, __/__/____

_____
Assinatura do representante Legal da empresa

ANEXO V

MODELO DE MANIFESTAÇÃO DE CIÊNCIA EM FORNECIMENTO DE ITENS

Informo que estou ciente que a empresa **NOME DA EMPRESA,** foi vencedora na cotação de processo administrativo sob nº 1775/2026, em relação aos itens, conforme tabela:

Identificação dos Itens

Item	Descrição	Unid	Quant Meses	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviços de Consultoria de Investimento conforme especificações Termo de Referência.	Valor Mensal	36	R$	R$
			Valor Total		**R$**

Sendo assim manifesto:

( ) **INTERESSE** em fornecer o (s) itens conforme orçamento enviado e nas regras do Termo de Referência.
( ) **DESINTERESSE** em fornecer o(s) itens conforme orçamento enviado e nas regras do Termo de Referência em razão de:
_____
_____
_____

Mendes , ____de ____de 2026.

_____
Representante da Empresa
NOME DA EMPRESA

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:40398D8A